DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 3722/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/8377/2018
PROTOCOLO	: 1919198
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ORDENADOR DE DESPESAS	: MARCOS MARCELO TRAD
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 47/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 296/2017
OBJETO CONTRATADO	: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS TAIS COMO ROLAMENTOS, ROTOR, SUPORTE DE PONTA E OUTROS.
VALOR CONTRATADO	: R$ 150.287,20
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

Trata o presente processo do procedimento licitatório (Pregão Eletrônico nº. 296/2017), do sistema de registro de preço, que deu origem à Ata de Registro de Preços nº. 47/2018 (peça 22), celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE e as empresas EMERSON DE PAULA PETRINI ME, BRIATO COMÉRCIO MÉDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI EPP, ODONTOPAN EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, no valor total estimado em R$ 150.287,20 (cento e cinquenta mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), cujo objeto contratado é a aquisição de peças para manutenção de equipamentos odontológicos tais como rolamentos, rotor, suporte de ponta e outros.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo emitiu a análise ANA - 3ICE – 24661/2018 (peça 24), manifestando-se pela **regularidade** do procedimento licitatório (Pregão Eletrônico nº. 296/2017) e da formalização da Ata de Registro de Preços nº. 47/2018, correspondente à **1ª fase**, em razão da observância aos preceitos legais pertinentes à matéria e normas regimentais, em especial o art. 120, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno TC/MS.

O Ministério Público de Contas em seu parecer PAR – 2ªPRC – 5470/2019 (peça 25) opinou pela **regularidade** do Procedimento Licitatório (Pregão

Eletrônico n°. 296/2018) e da formalização da Ata de Registro de Preços n°. 47/2018, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 160/2012 c/c o art. 120, inciso I, "a" do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

É o relatório.

RAZÕES DA DECISÃO

Constata-se que foram observadas as disposições regimentais quanto à instrução processual, bem como os atos referentes ao procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços supramencionados, atendem as normas estabelecidas na Lei n. 10.520/2002 e na Lei nº. 8.666/93, bem como, estão de acordo com as determinações da Resolução TCE-MS nº. 54/2016.

O procedimento licitatório (Pregão Eletrônico nº 296/2017) foi formalizado, no âmbito do órgão jurisdicionado, por meio do processo administrativo nº. 83.758/2017-88, cuja documentação encontra-se completa e atende as normas estabelecidas na Resolução Normativa TC/MS nº. 54/2016.

Ante o exposto, **DECIDO**:

I - Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório (Pregão Eletrônico nº. 296/2017), do sistema de registro de preço, que deu origem à Ata de Registro de Preços nº. 47/2018, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE e as empresas EMERSON DE PAULA PETRINI ME, BRIATO COMÉRCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI EPP, ODONTOPLAN EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual nº. 160/2012 c/c o art. 120, Caput, inciso I, "*a*", do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº. 76, de 11 de dezembro de 2013;

II - Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar Estadual nº. 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº. 76, de 11 de dezembro de 2013;

III - Após as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, sejam os autos remetidos à Divisão de Fiscalização de Saúde, nos termos do art. 120, II e III da RNTC/MS n. 76/2013 c/c o parágrafo único do art. 4º da Orientação Técnica Interna nº. 03, de 2010.

É como **DECIDO**.

Campo Grande/MS, 29 de março de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator